



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 11.610, de 19 de dezembro de 2024, do Estado do Acre, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (segunda-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016)
	23 (quinta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004) Comemoração do dia 23 adiada para o dia 24, nos termos da Lei nº 2.126/2009
MARÇO	3 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	4 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	5 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
	8 (sábado)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	17 (quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	18 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (quinta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	15 (domingo)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
	19 (quinta-feira)	<i>Corpus Christi</i>	Ponto Facultativo
AGOSTO	6 (quarta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sexta-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (domingo)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (domingo)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (terça-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (domingo)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (segunda-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (quinta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quarta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	28 (domingo)	Aniversário do Município de Rio Branco	Feriado Municipal
	31 (quarta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo